Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: LAERTE JUNIOR ALMEIDA
Inscrição: 421
Protocolo: 13725
Cargo: PROFESSOR II – ÁREA DE ATUAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE
Situação: INDEFERIDO

Recurso:

Eu, Laerte Junior Almeida, inscrito no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, regido pelo Edital nº 002/2026, sob o número de inscrição 421, venho, respeitosamente, apresentar recurso administrativo referente à pontuação atribuída à prova de títulos, solicitando a revisão da avaliação do documento comprobatório de pós-graduação.

O presente recurso fundamenta-se no fato de que o arquivo referente ao título de pós-graduação foi enviado dentro do prazo estabelecido no edital, em conformidade com as orientações e os procedimentos disponibilizados pela banca organizadora.

Diante disso, solicito a verificação do recebimento e do registro do documento no sistema de inscrição, considerando que o envio foi realizado tempestivamente. Solicito, ainda, que seja verificada a documentação apresentada e, constatada sua regularidade e conformidade com os critérios previstos no edital, seja realizada a devida análise para fins de pontuação.

Ressalto que o objetivo deste recurso é assegurar que a documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido seja devidamente considerada no processo de avaliação, em observância às regras do certame e aos princípios da isonomia, da transparência e da legalidade.

Dessa forma, solicito o deferimento do presente recurso, com a revisão da pontuação da prova de títulos e a atribuição da pontuação correspondente ao título de pós-graduação apresentado, caso atendidos os requisitos estabelecidos no edital.

Agradeço a atenção dispensada e aguardo o julgamento do presente recurso.

Termos em que,
Pede deferimento.

Laerte Junior Almeida
Número de inscrição: 421

Link para o anexo enviado pelo candidato:

https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2545/recursos/3262/d489d6bd3fcb99016268865f5526f71d.png
Resposta:

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026 – MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

PARECER SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO – PROVA DE TÍTULOS

Candidato: Laerte Junior Almeida
Inscrição: 421
Assunto: Recurso contra a pontuação da prova de títulos

ANÁLISE DO RECURSO
O candidato interpôs recurso administrativo solicitando a revisão da pontuação atribuída à prova de títulos, alegando ter encaminhado, dentro do prazo estabelecido, documento comprobatório de conclusão de curso de pós-graduação.
Conforme disposto no item 10.3 do Edital nº 002/2026, a pontuação referente à pós-graduação está prevista especificamente

para certificados de conclusão de curso de mestrado, na área específica do cargo/função pretendido ou em Educação Especial, desde que relacionada à atuação docente.

Entretanto, o documento apresentado pelo candidato corresponde a curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, modalidade que não está contemplada entre os títulos pontuáveis previstos no referido item.

Ressalta-se, ainda, que o item 10.3.3 do edital estabelece expressamente que cursos de pós-graduação não serão computados como cursos de aperfeiçoamento.

Dessa forma, independentemente da tempestividade do envio, o certificado apresentado não atende aos critérios de pontuação estabelecidos no edital.

DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Municipal manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída à prova de títulos, em observância às disposições do Edital nº 002/2026 e aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os candidatos.